LEI N. 879/2020 **DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referente ao exercício de 2019, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 435.024,46** (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), para pagamento de despesas previdenciárias referentes aos meses de novembro e dezembro e décimo terceiro correspondentes ao exercício de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro proveniente da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º da Lei n. 12.276, de 30 de junho de 2010, conforme previsão do art. 1º, inciso III da Lei 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30/01/2020 a 10/02/20201
Jodiane Arruda de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 577 10

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30/01/2020 a 10/02/2020
Élida Pris
Chefe do Setor de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR